

Lei nº 642/73, de 24 de agosto/1973.

Dispõe sobre a doação ao Estado de Minas Gerais de terreno urbano para construção do FORUM.

O povo do Município de Spanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dá o Executivo Municipal autorizado a proceder a competente doação, ao Estado de Minas Gerais, de uma área de terrenos urbanos localizada nos lotes nºs 1.192 e 1.195, havidos por desapropriação de Antônio Benrique Paiva e sua mulher, sitos à Avenida Frei de Setembro, nesta cidade, para construção do FORUM.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta lei o Prefeito Municipal ou seu representante legal poderá assinar todos os documentos necessários ao cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Spanema, 24 de agosto de 1973.

(200) Dr. Genuino Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal.

(200) Aureo de Oliveira Vale - Secretário.